



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400/0001-59



LEI Nº 896/2018

Altera a Lei 894/2018, de 11 de junho de 2018, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2017) por mais 60 (sessenta) dias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 6º da Lei 894/2018, de 11 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º. A adesão ao REFIS/Lençóis (REFIS 2017) será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lençóis – BA, 13 de setembro de 2018.


MARCOS AIRTON ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

